



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

O Município de Portão/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público, a realização de processo licitatório sob a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 9 de Outubro, 229, centro, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação dos serviços de contratação de empresa para prestação de serviço de transporta de alunos e professores para as festividades do dia 07 de setembro de 2023.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço supracitado, até às **9 horas**, do **dia 30 de agosto de 2023**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

O processo será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observadas as alterações posteriores.

O Município de Portão, mediante parecer exarado por sua Procuradoria Geral, justifica a escolha do Pregão em sua forma Presencial, para o objeto licitado, com a inibição da apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma Presencial do Pregão sobre a Eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a Sessão Pública do Pregão e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, sendo mais célere a contratação. O histórico de irregularidades no Pregão Eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. A opção pela modalidade Presencial, do Pregão, prerrogativa de escolha da Administração, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeiro com os licitantes. No caso em tela, observa-se a questão de logística (deslocamentos) e prazo de execução dos serviços, que para as licitantes que possuem sedes mais afastadas (principalmente de outros estados) não conseguem atender em tempo hábil as exigências editalícias, inviabilizando a prática do Pregão Eletrônico.

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente edital tem por objeto a contratação de serviços de transporte para deslocamento dos alunos e professores, e demais pessoas autorizadas até o desfile cívico, que ocorrerá na data de 7 de Setembro de 2023 que ocorrerá no município de Portão/RS, onde todas as escolas municipais e estaduais participarão do referido desfile.

1.2 – Considera-se que aproximadamente 3.000 alunos necessitarão de transporte para deslocamento das escolas até o local de concentração do desfile, e que além das escolas municipais e estaduais necessitarem de transporte, também a Banda de Música do CRPO-VRS de Novo Hamburgo necessitará de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.3 - Considerando que a secretaria de Educação possui uma frota de apenas 20 veículos entre ônibus e micro-ônibus e apenas 14 motoristas, não se demonstra ser suficiente para atender a demanda do dia do evento.

1.4 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão/RS como se vê do item “Descrição do Objeto/Justificativa de Contratação: Desfile Cívico” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Observação: Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem, na rota, deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A quantidade de viagens, os horários e os itinerários a serem executados pela licitante contratada deverá seguir conforme cronograma abaixo definidos por escola.

2.1.1 - Cronograma 1: E.M.E.F. ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA

PARTIDA: E.M.E.F. ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA (RUA SÃO PEDRO, nº 280 - ESTAÇÃO PORTÃO)

DESTINO: RUA SÃO LEOPOLDO, 370, CENTRO, PORTÃO/RS

RETORNO: RUA NOVO HAMBURGO, AV. PERIMETRAL, RUA SÃO PEDRO ATÉ E.M.E.F. ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA.

HORÁRIOS:

SAÍDA: PRIMEIRA VIAGEM 07h45min, SEGUNDA VIAGEM 08h00min, TERCEIRA VIAGEM 08h15min.

RETORNO: APÓS TÉRMINO DO DESFILE CÍVICO

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04

QUILOMETRAGEM POR VIAGEM:

VEÍCULO 1:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	2,5	2,0	4,5	50
2º VIAGEM	08:00	2,5	2,0	4,5	50
3º VIAGEM	08:15	2,5	2,0	4,5	50
TOTAL 03		7,5	6,0	13,5	150

VEÍCULO 2:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	2,5	2,0	4,5	50
2º VIAGEM	08:00	2,5	2,0	4,5	50
3º VIAGEM	08:15	2,5	2,0	4,5	50
TOTAL 03		7,5	6,0	13,5	150

VEÍCULO 3:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	2,5	2,0	4,5	50
2º VIAGEM	08:00	2,5	2,0	4,5	50
3º VIAGEM	08:15	2,5	2,0	4,5	50
TOTAL 03		7,5	6,0	13,5	150

VEÍCULO 4:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	2,5	2,0	4,5	50
2º VIAGEM	08:00	2,5	2,0	4,5	50
3º VIAGEM	08:15	2,5	2,0	4,5	50
TOTAL 03		7,5	6,0	13,5	150

DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VIAGEM (IDA E VOLTA): 4,5 Km

DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VEÍCULO: 13,5 Km

DISTÂNCIA TOTAL DOS VEÍCULOS: 54 Km

PREVISÃO TOTAL DE ALUNOS: 600

PREVISÃO TOTAL DE VIAGENS: 12

2.1.2 - Cronograma 2: E.M.E.F. VISCONDE DE MAUÁ

PARTIDA: E.M.E.F. VISCONDE DE MAUÁ.

DESTINO: RUA SÃO LEOPOLDO, 370, CENTRO, PORTÃO/RS

RETORNO: RUA 9 DE OUTUBRO, 190, AV. PERIMETRAL, RUA SÃO PEDRO ATÉ E.M.E.F. VISCONDE DE MAUÁ (RUA SÃO PEDRO, nº 1789 - MORRETINHOS)

HORÁRIOS:

CHEGADA: PRIMEIRA VIAGEM 07h45min, SEGUNDA VIAGEM 08h00min, TERCEIRA VIAGEM 08h15min.

RETORNO: APÓS TÉRMINO DO DESFILE CÍVICO

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04

QUILOMETRAGEM POR VIAGEM:

VEÍCULO 1:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	3,3	3,4	6,7	50
2º VIAGEM	08:00	3,3	3,4	6,7	50
3º VIAGEM	08:15	3,3	3,4	6,7	50
TOTAL 03		9,9	10,2	20,1	150

VEÍCULO 2:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	3,3	3,4	6,7	50
2º VIAGEM	08:00	3,3	3,4	6,7	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3º VIAGEM	08:15	3,3	3,4	6,7	50
TOTAL 03		9,9	10,2	20,1	150

VEÍCULO 3:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	3,3	3,4	6,7	50
2º VIAGEM	08:00	3,3	3,4	6,7	50
3º VIAGEM	08:15	3,3	3,4	6,7	50
TOTAL 03		9,9	10,2	20,1	150

VEÍCULO 4:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	3,3	3,4	6,7	50
2º VIAGEM	08:00	3,3	3,4	6,7	50
3º VIAGEM	08:15	3,3	3,4	6,7	50
TOTAL 03		9,9	10,2	20,1	150

DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VIAGEM (IDA E VOLTA): **6,7 Km**

DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VEÍCULO: **20,1 Km**

DISTÂNCIA TOTAL DOS VEÍCULOS: **80,4 Km**

PREVISÃO TOTAL DE ALUNOS: **600**

PREVISÃO TOTAL DE VIAGENS: **12**

2.1.3 - Cronograma 3: E.M.E.F. VILA SÃO JORGE

PARTIDA: E.M.E.F. VILA SÃO JORGE (RUA BATINGA, nº 138 - VILA SÃO JORGE)

DESTINO: RUA SÃO LEOPOLDO, 370, CENTRO, PORTÃO/RS

RETORNO: RUA NOVE DE OUTUBRO, 190, AV. PERIMETRAL, RUA BATINGA ATÉ E.M.E.F. VILA SÃO JORGE.

HORÁRIOS:

CHEGADA: PRIMEIRA VIAGEM 07h45min, SEGUNDA VIAGEM 08h00min, TERCEIRA VIAGEM 08h15min.

RETORNO: APÓS TÉRMINO DO DESFILE CÍVICO

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03

QUILOMETRAGEM POR VIAGEM:

VEÍCULO 1:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	2,3	2,2	4,5	50
2º VIAGEM	08:00	2,3	2,2	4,5	50
3º VIAGEM	08:15	2,3	2,2	4,5	50
TOTAL 03		6,9	6,6	13,5	150

VEÍCULO 2:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
--------	---------	----------	------------	--------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1º VIAGEM	07:45	2,3	2,2	4,5	50
2º VIAGEM	08:00	2,3	2,2	4,5	50
3º VIAGEM	08:15	2,3	2,2	4,5	50
TOTAL	03	6,6	6,6	13,5	150

VEÍCULO 3:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	2,3	2,2	4,5	50
2º VIAGEM	08:00	2,3	2,2	4,5	50
3º VIAGEM	08:15	2,3	2,2	4,5	50
TOTAL	03	6,9	6,0	13,5	150

DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VIAGEM (IDA E VOLTA): 4,5 Km

DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VEÍCULO: 13,5 Km

DISTÂNCIA TOTAL DOS VEÍCULOS: 40,5 Km

PREVISÃO TOTAL DE ALUNOS: 450

PREVISÃO TOTAL DE VIAGENS: 09

1.2.2 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços descritos conforme Termo de Referência – Anexo I, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Portão/RS;

1.2.3 – Todas as despesas com transportes correrão por conta da licitante vencedora durante a vigência do contrato;

1.2.4 – A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Administração da secretaria até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

1.3 - A Secretaria responsável poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

1.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

3 - DO PAGAMENTO:

3.1 – O valor de referência para a contratação é de R\$ 7.153,52 (sete mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), aproximadamente.

3.2 - O valor aproximado do Km rodado é de R\$ 40,99 (quarenta reais e noventa e nove centavos), visto que os veículos a serem contratados farão uma média de 174,5 Km.

3.3 - O pagamento dos serviços executados pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades executadas em cada momento.

3.4 - A contratada apresentará a Nota Fiscal-e até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Rua 9 de Outubro, centro, acompanhada das solicitações emitidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3.5 - A licitante deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

3.6 - Além da Nota Fiscal-e a licitante deverá apresentar sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

3.6.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.6.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seu período de validade.

3.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 9 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação:

- Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.4 - Em atendimento ao disposto no inciso I, do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

6.5 - As licitantes que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar fora dos envelopes, sob as penas da Lei, declaração de enquadramento, preferencialmente nos moldes sugeridos **Anexo III** deste edital.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 - A proposta financeira da licitante deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes sugeridos no **Anexo IV** deste edital, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

7.1.1 - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

7.1.2 - Preço com até 2 casas decimais após a vírgula, expresso em reais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

7.1.3 - Forma e prazo de execução dos serviços conforme disposto na cláusula segunda do edital;

7.1.4 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias úteis, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

7.1.5 - Forma e prazo de pagamento dos serviços conforme disposto na cláusula terceira do edital;

7.1.2 - Planilha de Custo com a indicação do valor por QUILOMETRO RODADO, com até duas casas decimais, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, previstas ou não neste edital, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, nos termos do modelo sugerido no **Anexo IV**.

7.1.2.1 - A Planilha de Custo apresentada pela licitante deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

a) Encargos sociais:

- Salário; Férias; 13º Salário; INSS e FGTS;

b) Custos variáveis:

- Combustível; Consumo; Manutenção;

c) Despesas fixas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Investimento (Veículo); Depreciação; Seguros; Taxas e vistorias;

d) Totais variáveis:

- BDI (Despesas administrativas; Pis/Cofins; ISSQN; Imposto de Renda/Simples; Contribuição social sem lucro; Lucro estipulado).

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 7.1.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação, e no caso das alíneas 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, as formas e os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

7.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 7.1.2 importará a desclassificação do item ofertado pela licitante.

7.4 - A apresentação da proposta financeira pela licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Observação: A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta financeira de preços, contemplando o lance final, acompanhada da planilha de custos atualizada.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora. O valor máximo estabelecido pelo Município para execução dos serviços, encontra-se no **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 - No curso da Sessão Pública, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 60 segundos para apresentar nova proposta.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,10 (Dez centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13 - Serão desclassificados os itens das propostas financeiras que:

8.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

8.13.2 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.13.3 - Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como, as que não atenderem aos requisitos do item 7 deste instrumento;

8.13.4 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19.4, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Para fins de habilitação, a licitante (PESSOA JURÍDICA) deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 (Documentos de Habilitação) os seguintes documentos:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ.

9.1.1.1 - A apresentação dos documentos constantes nos subitens “a”, “b”, “c”, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

9.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 dias da Sessão Pública.

9.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- a) Declaração emitida pela licitante, de que cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, **Anexo V** deste edital;
- b) Declaração emitida pela licitante, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, com ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, **Anexo VI** deste edital;
- c) Declaração emitida pela licitante, de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, **Anexo II**;
- d) Declaração emitida pela licitante, de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, **Anexo VIII**;
- e) Declaração emitida pela licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, **Anexo VII**;

9.2 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante (PESSOA FÍSICA) deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Registro como Autônomo no Município Sede;
- d) Comprovante de Inscrição como contribuinte do INSS;
- e) Carteira de Habilitação categoria “D”.

9.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.3.1 - A autenticidade de cópia de documento público ou particular por agente da Administração se dará até às 13 horas do dia útil anterior a data da Sessão Pública;

9.4 - Os documentos a seguir, a critério da proponente poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral, atualizado, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal - letras “a”, “b” e “c”; e
- Qualificação econômico-financeiro”.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas financeiras e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, e a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Constará na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - As demais licitantes, já intimadas da Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 - REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais e depois de adjudicada a licitação, a Administração, no prazo de até 10 dias, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, nesta oportunidade, comprovar o cumprimento dos seguintes itens:

Relativo ao Veículo:

- a) Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo - Tacógrafo (CTB Art. 136, IV e Resoluções CONTRAN Nº 14/98, 87/99 e 92/99);
- b) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136, VII, do CTB;
- c) Apresentação de apólice de seguro para passageiro, ou comprovante de que houve a contratação do mesmo pelo período da prestação de serviço, devidamente pago, com evento de morte no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

mínimo de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) por passageiro, e acidentes pessoais a passageiros/DMH no valor mínimo de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais) por passageiro, ambos independentes do seguro obrigatório;

- d) Certificado de licenciamento do veículo (CRLV) em vigência;
- e) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) em vigência;
- i) Vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, conforme legislação vigente para veículos de passageiros.

Relativo aos Condutores:

- a) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo na categoria “D” ou “E”;
- b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 anos;
- c) Documento expedido conforme Art. 138, IV, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses anteriores à licitação (admite-se fornecido pela Internet site: www.detran.rs.gov.br selecionar serviços on-line, consulta Carteira Nacional de Habilitação/CNH e consulta pontuação);
- d) Certificado de curso especializado para transporte coletivo de passageiros;
- e) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação, com base neste Pregão Presencial, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
3758-333903932000000	Transporte Escolar	SEME

15 - DAS VEDAÇÕES:

15.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

e) Agente Público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

15.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 15.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

15.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua 9 de Outubro, 229, centro, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição, divulgando-a em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - A proponente ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13;

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

17.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente edital;

17.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.6 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente edital o proponente ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

17.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

17.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

17.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

17.12 - É admitida a reabilitação do proponente ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

17.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do proponente ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

18.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

18.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

18.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

18.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

18.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

18.2 - Para efeito do disposto do subitem 18.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 18.1.5 e 18.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

18.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 18.1.5 e 18.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 18.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.2.5 - O disposto no item 18.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.2.6 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

19.2 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente e/ou Comissão de Contratação;

19.3 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21;

19.4 - As informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 8h às 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.5 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

19.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, os números de fax e telefone, e e-mail (se houver).

19.8 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.9 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

19.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.11 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.12 - Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da licitante, ficando o Município de Portão isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Art. 121, da Lei de Licitações.

19.13 - É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir desta licitação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da licitante, nos termos do contrato.

19.14 - A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.

19.15 - A licitante obrigará-se a comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, devendo restar comprovado que o mesmo tem habilitação para a espécie de veículo que irá dirigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

19.16 - Não será coberta qualquer despesa, custo, e não incidirá remuneração sobre os deslocamentos que se farão necessários pela licitante, até o local de início de cada linha, que será de sua responsabilidade.

19.17 - A licitante que vier a ser contratada obrigará-se a: prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; não aceitar a entrada no veículo de qualquer pessoa que não seja aluno incluído no trajeto e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

19.18 - Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pela licitante.

19.19 - Administração poderá, a qualquer momento, por interesse público, efetuar mudanças no trajeto, alterando sua extensão, itinerário, pontos de início ou destino, horários ou outros necessários.

19.20 - Todo e qualquer dano causado aos transportados, bem como a terceiros, durante a realização dos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa.

19.21 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

19.22- Fica eleito o Foro da Comarca de Portão/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 17 de agosto de 2023.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Aprovado para formalização.

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

RESPONSÁVEL	SETOR
Nome: Rosaura Guimarães Corrêa Gomes	SEME

1. OBJETO:

1.10 presente termo de referência tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de passageiros, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos ônibus, com no mínimo 50 lugares, abastecidos de combustível e com motorista. Para transporte dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Portão, transporte para o DESFILE CÍVICO de 07 de setembro de 2023, com horário e local de saída das escolas até o local do desfile, conforme serão relacionadas no decorrer deste termo de referência e retorno para respectivas escolas após o término do desfile. Caso chova no referido dia, o transporte deverá ser executado no dia 09 de setembro de 2023 (sábado) nas mesmas escolas, horários e locais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1A presente licitação tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; considerando o desfile cívico de 7 de setembro de 2023 que ocorrerá no município de portão, onde todas as escolas municipais e estaduais participarão do referido desfile; considerando que aproximadamente 3.000 alunos necessitarão de transporte para deslocamento das escolas até o local de concentração do desfile; considerando que além das escolas municipais e estaduais necessitarem de transporte, também a Banda de Música do CRPO-VRS de Novo Hamburgo necessitará de transporte; considerando que a secretaria de Educação possui uma frota de apenas 20 veículos entre ônibus e micro-ônibus e apenas 14 motoristas, não sendo suficiente para atender a demanda do dia do evento.

4. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas da presente contratação serão suportadas com recursos do PAIF/CRAS e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
3758-333903932000000	TRANSPORTE ESCOLAR	SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Portão/RS;

5.2. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência do contrato;

5.3. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Administração da secretaria até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

5.4 - O serviço realizado dar-se-á nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.5. A Secretaria supracitada poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.2 - Não subcontratar o serviço ajustado, salvo, em situação previamente consultada, em que a lei permita e acordada com a fiscalização da CONTRATANTE;

7.1.3 - Assumir toda e qualquer mão-de-obra eventualmente necessária para execução do contrato, bem como, despesas decorrentes de pactos laboriais, contrato de prestação de serviços, serviços autônomos ou outros, sejam trabalhistas, previdenciários, cíveis ou tributários, de tal sorte que a demanda da CONTRATANTE relativamente aos mesmos, tem plenamente assegurado o direito regressivo contra a CONTRATADA, por tudo o que despende, incluído custos processuais e honorários profissionais;

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer tipo de indenização oriunda de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo seu, durante a execução do contrato.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - À Secretaria Municipal de Educação incumbe a fiscalização da execução dos serviços prestados, através de servidor designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência;

7.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. QUANTIDADE DE VIAGENS POR ESCOLA, HORÁRIOS E ITINERÁRIOS

8.1 - A quantidade de viagens, os horários e os itinerários a serem executados pela licitante contratada deverá seguir conforme cronograma abaixo definidos por escola.

Cronograma 1:

E.M.E.F. ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA

PARTIDA:E.M.E.F. ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA (RUA SÃO PEDRO, nº 280 - ESTAÇÃO PORTÃO)

DESTINO:RUA SÃO LEOPOLDO, 370, CENTRO, PORTÃO/RS

RETORNO: RUA NOVO HAMBURGO, AV. PERIMETRAL, RUA SÃO PEDRO ATÉ E.M.E.F. ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA.

HORÁRIOS:

SAÍDA:PRIMEIRA VIAGEM 07h45min, SEGUNDA VIAGEM 08h00min, TERCEIRA VIAGEM 08h15min.

RETORNO: APÓS TÉRMINO DO DESFILE CÍVICO

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04

QUILOMETRAGEM POR VIAGEM:

VEÍCULO 1:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	2,5	2,0	4,5	50
2º VIAGEM	08:00	2,5	2,0	4,5	50
3º VIAGEM	08:15	2,5	2,0	4,5	50
TOTAL	03	7,5	6,0	13,5	150

VEÍCULO 2:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	2,5	2,0	4,5	50
2º VIAGEM	08:00	2,5	2,0	4,5	50
3º VIAGEM	08:15	2,5	2,0	4,5	50
TOTAL	03	7,5	6,0	13,5	150

VEÍCULO 3:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
--------	---------	-------------	---------------	--------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1º VIAGEM	07:45	2,5	2,0	4,5	50
2º VIAGEM	08:00	2,5	2,0	4,5	50
3º VIAGEM	08:15	2,5	2,0	4,5	50
TOTAL 03		7,5	6,0	13,5	150

VEÍCULO 4:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	2,5	2,0	4,5	50
2º VIAGEM	08:00	2,5	2,0	4,5	50
3º VIAGEM	08:15	2,5	2,0	4,5	50
TOTAL 03		7,5	6,0	13,5	150

DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VIAGEM (IDA E VOLTA): **4,5 Km**

DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VEÍCULO: **13,5 Km**

DISTÂNCIA TOTAL DOS VEÍCULOS: **54 Km**

VALOR POR QUILÔMETRO RODADO: **R\$ 40,99**

PREVISÃO TOTAL DE ALUNOS: **600**

PREVISÃO TOTAL DE VIAGENS: **12**

Cronograma 2:

E.M.E.F. VISCONDE DE MAUÁ

PARTIDA:E.M.E.F. VISCONDE DE MAUÁ.

DESTINO:RUA SÃO LEOPOLDO, 370, CENTRO, PORTÃO/RS

RETORNO: RUA 9 DE OUTUBRO, 190, AV. PERIMETRAL, RUA SÃO PEDRO ATÉ E.M.E.F. VISCONDE DE MAUÁ (RUA SÃO PEDRO, nº 1789 - MORRETINHOS)

HORÁRIOS:

CHEGADA:PRIMEIRA VIAGEM 07h45min, SEGUNDA VIAGEM 08h00min, TERCEIRA VIAGEM 08h15min.

RETORNO:APÓS TÉRMINO DO DESFILE CÍVICO

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04

QUILOMETRAGEM POR VIAGEM:

VEÍCULO 1:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	3,3	3,4	6,7	50
2º VIAGEM	08:00	3,3	3,4	6,7	50
3º VIAGEM	08:15	3,3	3,4	6,7	50
TOTAL 03		9,9	10,2	20,1	150

VEÍCULO 2:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
--------	---------	----------	------------	--------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1º VIAGEM	07:45	3,3	3,4	6,7	50
2º VIAGEM	08:00	3,3	3,4	6,7	50
3º VIAGEM	08:15	3,3	3,4	6,7	50
TOTAL 03		9,9	10,2	20,1	150

VEÍCULO 3:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	3,3	3,4	6,7	50
2º VIAGEM	08:00	3,3	3,4	6,7	50
3º VIAGEM	08:15	3,3	3,4	6,7	50
TOTAL 03		9,9	10,2	20,1	150

VEÍCULO 4:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	3,3	3,4	6,7	50
2º VIAGEM	08:00	3,3	3,4	6,7	50
3º VIAGEM	08:15	3,3	3,4	6,7	50
TOTAL 03		9,9	10,2	20,1	150

DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VIAGEM (IDA E VOLTA): 6,7Km

DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VEÍCULO: 20,1 Km

DISTÂNCIA TOTAL DOS VEÍCULOS: 80,4 Km

VALOR POR QUILOMETRO RODADO: R\$ 40,99

PREVISÃO TOTAL DE ALUNOS: 600

PREVISÃO TOTAL DE VIAGENS: 12

Cronograma 3:

E.M.E.F. VILA SÃO JORGE

PARTIDA:E.M.E.F. VILA SÃO JORGE (RUA BATINGA, nº 138 - VILA SÃO JORGE)

DESTINO:RUA SÃO LEOPOLDO, 370, CENTRO, PORTÃO/RS

RETORNO: RUA NOVE DE OUTUBRO, 190, AV. PERIMETRAL, RUA BATINGA ATÉ E.M.E.F. VILA SÃO JORGE.

HORÁRIOS:

CHEGADA:PRIMEIRA VIAGEM 07h45min, SEGUNDA VIAGEM 08h00min, TERCEIRA VIAGEM 08h15min.

RETORNO:APÓS TÉRMINO DO DESFILE CÍVICO

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03

QUILOMETRAGEM POR VIAGEM:

VEÍCULO 1:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
--------	---------	----------	------------	--------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1º VIAGEM	07:45	2,3	2,2	4,5	50
2º VIAGEM	08:00	2,3	2,2	4,5	50
3º VIAGEM	08:15	2,3	2,2	4,5	50
TOTAL 03		6,9	6,6	13,5	150

VEÍCULO 2:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	2,3	2,2	4,5	50
2º VIAGEM	08:00	2,3	2,2	4,5	50
3º VIAGEM	08:15	2,3	2,2	4,5	50
TOTAL 03		6,6	6,6	13,5	150

VEÍCULO 3:

VIAGEM	HORÁRIO	SAÍDA KM	RETORNO KM	TOTAL DIA KM	Nº DE ALUNO
1º VIAGEM	07:45	2,3	2,2	4,5	50
2º VIAGEM	08:00	2,3	2,2	4,5	50
3º VIAGEM	08:15	2,3	2,2	4,5	50
TOTAL 03		6,9	6,0	13,5	150

DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VIAGEM (IDA E VOLTA): 4,5 Km

DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VEÍCULO: 13,5 Km

DISTÂNCIA TOTAL DOS VEÍCULOS: 40,5 Km

VALOR POR QUILÔMETRO RODADO: R\$ 40,99

PREVISÃO TOTAL DE ALUNOS: 450

PREVISÃO TOTAL DE VIAGENS: 09

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria;

9.2 - A Lei Federal 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste termo referencial;

9.3 - A fiscalização das atividades prestadas pela licitante se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Educação, se for o caso;

9.4 - Aos interessados terão maiores informações no horário das 07h:00 às 14h:00, na Prefeitura Municipal de Portão/RS, sito à Rua 09 de Outubro, n.º 229, ou através do telefone (51) 3500-4209.

Portão/RS, .. de de 2022.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com o disposto no Art. 63, da Lei Federal n° 14.133/21, declaramos junto ao Pregoeiro do Município de Portão que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), para participação no Pregão Presencial de n° 43/2023.

..(Município).., ... de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu responsável legal ou contador, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

- a) enquadra-se na situação de(microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou Cooperativa).....;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

...(Município)...., de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal ou Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Presencial nº 38/2023, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social:
Endereço:
CEP:
Município:
Estado:
Telefone/fax:
e-mail:
Contato:
CNPJ:
Inscrição Estadual:

Forma de execução: Conforme edital.
Forma de pagamento: Conforme edital.
Validade da proposta: Conforme edital

Item	Qtd. Máxima	Un	Descrição	R\$/ Proposto
01	01	SV	Cronograma 1: E.M.E.F. ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA PARTIDA: E.M.E.F. ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA (RUA SÃO PEDRO, nº 280 - ESTAÇÃO PORTÃO) DESTINO: RUA SÃO LEOPOLDO, 370, CENTRO, PORTÃO/RS RETORNO: RUA NOVO HAMBURGO, AV. PERIMETRAL, RUA SÃO PEDRO ATÉ E.M.E.F. ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA. HORÁRIOS: SAÍDA: PRIMEIRA VIAGEM 07h45min, SEGUNDA VIAGEM 08h00min, TERCEIRA VIAGEM 08h15min. RETORNO: APÓS TÉRMINO DO DESFILE CÍVICO QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04 QUILOMETRAGEM POR VIAGEM: DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VIAGEM (IDA E VOLTA): 4,5 Km	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

		<p>DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VEÍCULO: 13,5 Km DISTÂNCIA TOTAL DOS VEÍCULOS: 54 Km PREVISÃO TOTAL DE ALUNOS: 600 PREVISÃO TOTAL DE VIAGENS: 12</p> <p><u>Cronograma 2: E.M.E.F. VISCONDE DE MAUÁ</u> PARTIDA: E.M.E.F. VISCONDE DE MAUÁ. DESTINO: RUA SÃO LEOPOLDO, 370, CENTRO, PORTÃO/RS RETORNO: RUA 9 DE OUTUBRO, 190, AV. PERIMETRAL, RUA SÃO PEDRO ATÉ E.M.E.F. VISCONDE DE MAUÁ (RUA SÃO PEDRO, nº 1789 - MORRETINHOS) HORÁRIOS: CHEGADA: PRIMEIRA VIAGEM 07h45min, SEGUNDA VIAGEM 08h00min, TERCEIRA VIAGEM 08h15min. RETORNO: APÓS TÉRMINO DO DESFILE CÍVICO QUILOMETRAGEM POR VIAGEM: QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04 DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VIAGEM (IDA E VOLTA): 6,7 Km DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VEÍCULO: 20,1 Km DISTÂNCIA TOTAL DOS VEÍCULOS: 80,4 Km PREVISÃO TOTAL DE ALUNOS: 600 PREVISÃO TOTAL DE VIAGENS: 12</p> <p><u>Cronograma 3: E.M.E.F. VILA SÃO JORGE</u> PARTIDA: E.M.E.F. VILA SÃO JORGE (RUA BATINGA, nº 138 - VILA SÃO JORGE) DESTINO: RUA SÃO LEOPOLDO, 370, CENTRO, PORTÃO/RS RETORNO: RUA NOVE DE OUTUBRO, 190, AV. PERIMETRAL, RUA BATINGA ATÉ E.M.E.F. VILA SÃO JORGE. HORÁRIOS: CHEGADA: PRIMEIRA VIAGEM 07h45min, SEGUNDA VIAGEM 08h00min, TERCEIRA VIAGEM 08h15min. RETORNO: APÓS TÉRMINO DO DESFILE CÍVICO QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 QUILOMETRAGEM POR VIAGEM: DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VIAGEM (IDA E VOLTA): 4,5 Km DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VEÍCULO: 13,5 Km DISTÂNCIA TOTAL DOS VEÍCULOS: 40,5 Km</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

		PREVISÃO TOTAL DE ALUNOS: 450	
		PREVISÃO TOTAL DE VIAGENS: 09	

CALCULO DE CUSTOS DO KM RODADO			
TIPO DE VEICULO: Ônibus			
ITINERARIO:			
Km/PERIODO:			
QUANTIDADE DE DIAS:			
CUSTOS VARIÁVEIS		CUSTOS FIXOS	
OLEO DIESEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço por litro		Valor médio de venda ônibus	
Média de Consumo Km/litro		Valor da depreciação anual %	
Custo óleo diesel por mês		Valor da depreciação anual	
OLEO LUBRIFICANTE		Valor a depreciar no mês	
Preço por litro		Km média percorrida no mês	
Total na troca - 6 litros		22 dias / 75km	
Km rodados com 1 troca		Custo da depreciação por km	
Custo do lubrificante por Km		MOTORISTA	
PNEUS DE RODAGEM		Motorista	
Preço do pneu utilizado		13° Salário	
Quantidade de pneus rodando		Férias	
Total na troca - 4 pneus		1/3 de Férias	
Vida útil do pneu por km		FGTS	
Custo dos pneus de rodagem por Km		INSS	
MANUTENÇÃO DO VEICULO		Custo funcionário / mês	
Custo da Manutenção por mês		Custo do motorista por km	
Custo da manutenção por Km		IPVA e CONTADOR	
		IPVA – 1,5% sobre o valor do veículo Seguro Resp. Civil e Casco	
		Laudos Detran/Inmetro	
		DPVAT	
		Honorários do Contador	
		Totais de custos	
		Custo por Km	
Total de custos variáveis		Total de custos fixos	
Total de custos variáveis + Total de custos fixos			
BDI (Despesas administrativas; Pis/Cofins; ISSQN; Imposto de Renda/Simples; Contribuição social sem lucro; Lucro estipulado).			
Total a pagar por km rodado			

..(Município).., ... de de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, de nº 38/2023, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe, com ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..(Município).., de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 63, IV da Lei 14.133/2021 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

..(Município).., de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FINANCEIRA CORRESPONDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 63, §1º da Lei 14.133/2021 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

..(Município).., de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº ../20..
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital e seus anexos, constante do processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial de nº 43/2023, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO OBJETO e DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - Do objeto:

1.1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de serviços de transporte para deslocamento dos alunos, professores e demais pessoas autorizadas até o desfile cívico, que ocorrerá na data de 7 de Setembro de 2023 no município de Portão/RS, onde todas as escolas municipais e estaduais participarão do referido desfile.

1.2 – Considera-se que aproximadamente 3.000 alunos necessitarão de transporte para deslocamento das escolas até o local de concentração do desfile, e que além das escolas municipais e estaduais necessitarem de transporte, também a Banda de Música do CRPO-VRS de Novo Hamburgo necessitará de transporte.

1.2 - Da Execução dos serviços:

1.2.1 - A quantidade de viagens, os horários e os itinerários a serem executados pela CONTRATADA deverá seguir conforme cronograma abaixo definidos por escola:

Item	Qtd. Máxima	Un	Descrição	RS/ Proposto
01	01	LOTE	<u>Cronograma 1:</u> E.M.E.F. ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA PARTIDA: E.M.E.F. ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA (RUA SÃO PEDRO, nº 280 - ESTAÇÃO PORTÃO) DESTINO: RUA SÃO LEOPOLDO, 370, CENTRO, PORTÃO/RS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

		<p>RETORNO: RUA NOVO HAMBURGO, AV. PERIMETRAL, RUA SÃO PEDRO ATÉ E.M.E.F. ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA.</p> <p><u>HORÁRIOS:</u> SAÍDA: PRIMEIRA VIAGEM 07h45min, SEGUNDA VIAGEM 08h00min, TERCEIRA VIAGEM 08h15min.</p> <p>RETORNO: APÓS TÉRMINO DO DESFILE CÍVICO</p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04</p> <p><u>QUILOMETRAGEM POR VIAGEM:</u> DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VIAGEM (IDA E VOLTA): 4,5 Km DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VEÍCULO: 13,5 Km DISTÂNCIA TOTAL DOS VEÍCULOS: 54 Km VALOR POR QUILOMETRO RODADO: R\$ 40,99 PREVISÃO TOTAL DE ALUNOS: 600 PREVISÃO TOTAL DE VIAGENS: 12</p> <p><u>Cronograma 2: E.M.E.F. VISCONDE DE MAUÁ</u> PARTIDA: E.M.E.F. VISCONDE DE MAUÁ. DESTINO: RUA SÃO LEOPOLDO, 370, CENTRO, PORTÃO/RS RETORNO: RUA 9 DE OUTUBRO, 190, AV. PERIMETRAL, RUA SÃO PEDRO ATÉ E.M.E.F. VISCONDE DE MAUÁ (RUA SÃO PEDRO, nº 1789 - MORRETINHOS)</p> <p><u>HORÁRIOS:</u> CHEGADA: PRIMEIRA VIAGEM 07h45min, SEGUNDA VIAGEM 08h00min, TERCEIRA VIAGEM 08h15min.</p> <p>RETORNO: APÓS TÉRMINO DO DESFILE CÍVICO</p> <p><u>QUILOMETRAGEM POR VIAGEM:</u> QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04 DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VIAGEM (IDA E VOLTA): 6,7 Km DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VEÍCULO: 20,1 Km DISTÂNCIA TOTAL DOS VEÍCULOS: 80,4 Km VALOR POR QUILOMETRO RODADO: R\$ 40,99 PREVISÃO TOTAL DE ALUNOS: 600 PREVISÃO TOTAL DE VIAGENS: 12</p> <p><u>Cronograma 3: E.M.E.F. VILA SÃO JORGE</u> PARTIDA: E.M.E.F. VILA SÃO JORGE (RUA BATINGA, nº 138 - VILA SÃO JORGE)</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

			<p>DESTINO: RUA SÃO LEOPOLDO, 370, CENTRO, PORTÃO/RS</p> <p>RETORNO: RUA NOVE DE OUTUBRO, 190, AV. PERIMETRAL, RUA BATINGA ATÉ E.M.E.F. VILA SÃO JORGE.</p> <p><u>HORÁRIOS:</u></p> <p>CHEGADA: PRIMEIRA VIAGEM 07h45min, SEGUNDA VIAGEM 08h00min, TERCEIRA VIAGEM 08h15min.</p> <p>RETORNO: APÓS TÉRMINO DO DESFILE CÍVICO</p> <p>QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03</p> <p><u>QUILOMETRAGEM POR VIAGEM:</u></p> <p>DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VIAGEM (IDA E VOLTA): 4,5 Km</p> <p>DISTÂNCIA DIÁRIA TOTAL POR VEÍCULO: 13,5 Km</p> <p>DISTÂNCIA TOTAL DOS VEÍCULOS: 40,5 Km</p> <p>VALOR POR QUILÔMETRO RODADO: R\$, 40,99</p> <p>PREVISÃO TOTAL DE ALUNOS: 450</p> <p>PREVISÃO TOTAL DE VIAGENS: 09</p>	
--	--	--	--	--

1.2.2 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços descritos conforme Termo de Referência – Anexo I, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Portão/RS;

1.2.3 – Todas as despesas com o transporte correrão por conta da CONTRATADA durante a vigência do contrato;

1.2.4 – A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Administração da secretaria até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

1.3 – A Secretaria supracitada poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

1.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

1.5 – A vigência do presente instrumento será de até 30 (trinta) dias, a contar da sua emissão.

2 - DO PAGAMENTO:

2.1 - O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades executadas em cada momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.2 - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Rua 9 de Outubro, centro, acompanhada das solicitações emitidas pela CONTRATANTE.

2.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da CONTRATANTE.

2.4 - Além da Nota Fiscal-e a licitante deverá apresentar sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

2.4.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

2.4.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seu período de validade.

2.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3 - DO RECEBIMENTO:

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do Art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do presente instrumento.

4 - DO VALOR e RECURSOS:

4.1 - Do Valor:

4.1.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA para a prestação dos serviços constantes do objeto deste instrumento é de até R\$...... (.....), respeitado os valores definidos no subitem 1.2.1.

4.1.2 - O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do contrato, salvo, em condições previstas ao disposto no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

4.2 - Dos Recursos:

4.2.1 - As despesas decorrentes do presente ajuste serão pagas com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.1 - A CONTRATADA observará, durante a prestação dos serviços, o disposto no Termo de Referência – Anexo I a este instrumento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

6.3 - Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com atividade explorada.

6.4 - Ademais, a CONTRATADA observará, durante a prestação dos serviços, o disposto no Termo de Referência constante do instrumento editalício, e anexo a este instrumento.

7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - Constituirão motivos para extinção do presente contrato aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - A extinção do presente contrato poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei nº 14.133/21.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - A CONTRATANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- m) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- n) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) dar causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- u) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- g) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

8.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 deste contrato;

8.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.6 - A aplicação das sanções previstas no item 8.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente instrumento a CONTRATADA será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

8.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

8.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.12 - É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- g) pagamento da multa;
- h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

8.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 8.1 desta cláusula exigirá, como condição de reabilitação do proponente ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

9 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, através de fiscal nomeado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte o fornecimento dos materiais.

9.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. ROQUE BRATZ PINTO.

10 - DO FORO:

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Portão/RS, .. de de 20...

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Aprovado para formalização.

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato